



Of. nº 10/3943-SEMAP/DGD/VS

Novo Hamburgo, 21 de novembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO COLLER
Presidente da Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo – RS

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

1. É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei Complementar que “autoriza o pagamento dos débitos assistenciais que menciona para o Fundo de Previdência gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM e o seu parcelamento, altera dispositivos da Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, e dá outras providências”.

2. Valemo-nos do ensejo para, ao tempo em que formulamos agradecimentos, reiterar protestos de distinta consideração e vivo apreço.

FATIMA CRISTINA
CAXINHAS
DAUDT:66026890025
Assinado de forma digital por
FATIMA CRISTINA CAXINHAS
DAUDT:66026890025
Dádos: 2022.11.21 16:50:12
-03'00'

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC Nº 1651/2022 11:09

22 NOV. 2022

Simara



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo readequar as fontes de custeio do Plano de Assistência à Saúde gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, bem como autorizar o repasse de valor referente a débito de natureza assistencial, devido pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo ao fundo de assistência e ao fundo de previdência do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo, também gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM.

A administração da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, visando a criação de boas condições de trabalho e procurando atender aos preceitos da Legislação vigente, estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município com a Lei Municipal nº 333/00 de 19/04/2000. A Lei Municipal nº 154/92 de 24/12/1992, criou o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM, destinado a realização das operações de seguridade social dos servidores municipais no campo previdenciário e assistencial.

As fontes de custeio do plano de Assistência à saúde gerido pelo IPASEM estão assim dispostas no artigo 111 da Lei Municipal nº 154/92:

Art. 111. Para que ocorram as prestações previdenciárias e assistenciais previstas nesta Lei: (...)

II - a Contribuição de Assistência dos segurados facultativos, para o Instituto, corresponderá a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), sendo 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) destinados à constituição e manutenção do Fundo de Assistência à Saúde e 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao suporte das despesas de administração, incidentes sobre o Salário-de-Contribuição definido no artigo 35-A desta Lei, descontados compulsoriamente em folha de pagamento ou retidos no pagamento do respectivo benefício; (Redação dada pela Lei Complementar nº 3365/2021) (...)

IV - a Quota de Assistência devida pelo Município, suas autarquias e fundações de direito público ao Instituto,



corresponderá a valor mensal obtido de percentual incidente sobre o Salário-de-Contribuição definido no artigo 35-A desta Lei, de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), sendo: 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) destinados à constituição e manutenção do Fundo de Assistência à Saúde e 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao suporte das despesas de administração; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 3365/2021).

Ocorre que ao longo dos anos, em razão de sobras financeiras, a reserva financeira da assistência foi aumentando gradativamente, de forma considerável, alcançando um incremento de mais de 160% em 10 anos, passando de R\$ 27 milhões para mais de R\$ 72 milhões, no ano de 2022. Nesse sentido, de acordo com a opinião técnica do atuário responsável pelo estudo atuarial do plano de assistência à saúde gerido pelo IPASEM, deve-se levar em consideração, também, as oscilações na despesa mensal, para as quais o IPASEM precisa manter um colchão, ou seja, uma **reserva financeira** de, pelo menos, **duas despesas mensais** para suportar tais oscilações, sem comprometer a pontualidade do pagamento das faturas. Atualmente, o plano de assistência à saúde possui uma reserva que se **aproxima de 20 vezes o valor da despesa mensal**, o que possibilitaria a redução das alíquotas de custeio, neste momento.

Outro ponto que merece atenção, é o fato de que com o fim da obrigatoriedade da participação de todos os servidores públicos municipais no plano, ocorrida no ano de 2018, percebeu-se uma saída, do plano, de segurados em idades menores (segurados mais jovens) e sem dependentes, sob a justificativa de que o plano de assistência à saúde do município seria oneroso em relação aos planos de saúde privados oferecidos pelo mercado. Este fato, inegavelmente, é uma anormalidade que deve ser sanada, pois ocasiona em diminuição das receitas de contribuição do plano, nas faixas etárias e no perfil de segurados onde a receita é maior do que as despesas média, por segurado.

Nesse sentido, a redução da alíquota de contribuição dos segurados facultativos resultaria em uma maior atratividade do plano de Assistência à Saúde do Município, em relação aos planos de saúde privados, o que tenderia a atrair novos entrantes, especialmente nas faixas etárias mais baixas, para as quais o custo dos planos privados é maior. Consequentemente, é racional projetar um incremento maior das receitas de contribuição dos segurados nessas faixas etárias, em relação às novas despesas incorridas em virtude da utilização do plano. O estudo atuarial do Plano de Assistência à Saúde ratifica essa informação: nas faixas etárias inferiores à idade de 43 anos, a despesa anual média do plano por segurado é inferior a R\$ 1.500,00 ou R\$ 125,00 ao mês. Esse valor de despesa se igualaria ao valor da contribuição para o plano (soma da contribuição patronal e



contribuição do segurado) de um servidor com salário mensal de, aproximadamente, R\$ 2.403, o que é significativamente inferior à média salarial dos servidores do Ente Federativo, que ultrapassa os R\$ 4.900, para os servidores ativos.

Importa mencionar que o sistema de custeio do plano de assistência à saúde é anômalo, pois se tem uma receita limitada, atrelada à remuneração dos servidores, independentemente do tamanho do grupo familiar de cada um. Assim, devido à abrangência do sistema de assistência à saúde, o custeio hoje recai sobre, aproximadamente, de 49% da população assistida, os chamados “titulares do plano”. Nesse contexto, é recomendável que, periodicamente, se faça uma revisão da efetividade do sistema de custeio do plano, de forma a buscar sempre o equilíbrio entre as receitas e despesas, caso se constate um desequilíbrio em razão das alterações aqui propostas.

Por outro lado, o déficit atuarial do Regime Previdenciário do Município tem aumentado consideravelmente ao longo dos anos, atingindo um valor que ultrapassa os R\$ 2 bilhões, de acordo com a última avaliação atuarial disponível. Esse déficit atuarial acarreta ao Município de Novo Hamburgo a necessidade do cumprimento de um plano de equacionamento do déficit, que se dá através do pagamento de alíquotas especiais (suplementares) que aumentam gradativamente, e que comprometem de forma significativa as receitas do município.

Ademais, em sentido oposto à reserva do Plano de Assistência à Saúde, o patrimônio financeiro do plano previdenciário de Novo Hamburgo inverteu o movimento de crescimento a partir do ano de 2017, passando a apresentar uma tendência de diminuição nos últimos 5 anos. Esse fator é preocupante para a saúde financeira e atuarial do plano de previdência gerido pelo IPASEM, e deve ser corrigido de maneira urgente pelo Município, seja através de revisão do sistema de financiamento do regime de previdência, ou mesmo com a realização de aportes financeiros ao plano.

Em anexo, segue estudo atuarial do plano de Assistência à Saúde, apontando a viabilidade das alterações propostas, sem prejuízo da manutenção da saúde econômico-financeira futura do Sistema de Assistência à Saúde gerido pelo IPASEM.

Nesse contexto, é que se propõe a transferência de pequena parcela da dívida da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo para com o Plano de Assistência à Saúde gerido pelo IPASEM, para o Plano de Previdência, que também é gerido pelo IPASEM Novo Hamburgo.

Essas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta nobre Casa



Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA
NOVO HAMBURGO

Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para
externar nossos protestos de consideração e respeito.

FATIMA CRISTINA
CAXINHAS
DAUDT:66026890025

Assinado de forma digital por
FATIMA CRISTINA CAXINHAS
DAUDT:66026890025
Dados: 2022.11.21 16:51:01
-03'00'

FÁTIMA DAUDT

Prefeita